

PARECER N° , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1999 (nº 2.669, de 2000, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Imigrante Italiano e dá outras providências.*

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

A Emenda oferecida pela Câmara dos Deputados suprime o art. 3º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 340, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata.

O referido dispositivo estabelece prazo de noventa dias a ser observado pelo Poder Executivo para a regulamentação da lei.

Aprovado no Senado Federal, o PLS nº 340, de 1999, foi encaminhado ao exame da Câmara dos Deputados, onde foi apreciado pela Comissão de Educação e Cultura, que se manifestou por sua aprovação, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que o aprovou com a referida Emenda, presentemente apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte desta Casa.

II – ANÁLISE

Entende a Câmara dos Deputados, por intermédio do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que o art. 3º do PLS nº 340, de 1999, é *inconstitucional, uma vez que viola o*

Princípio da Separação dos Poderes, garantido pelo art. 2º da norma constitucional.

A nosso ver, a ponderação da Câmara dos Deputados, materializada na emenda em análise, é pertinente e oportuna.

O art. 2º da Constituição Federal reza que *são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

A fixação de prazo para a regulamentação da lei vulnera o ditame constitucional, ao atribuir ao Poder Executivo a obrigatoriedade de implementação de prática de sua exclusiva competência. Tal dispositivo incorre, pois, em vício de inconstitucionalidade.

Nesse sentido, uma vez que a Emenda vem contribuir para o aperfeiçoamento da proposição original, entendemos que cabe o seu acatamento.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1999 (nº 2.669, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2008